



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 318, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação das contas públicas do exercício de 2022 dos Prefeitos Municipal de Caçador no período, Senhores Saulo Sperotto (1º/01 a 1º/4/2022) e Alencar Mendes (2/4/2022 a 31/12/2022).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 61 da Lei Orgânica do Município e 123 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de março de 2024, aprovou e ele promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º As contas públicas do Município de Caçador, referente ao exercício de 2022, sob a responsabilidade dos Prefeitos Municipal no período, Senhores Saulo Sperotto (1º/01 a 1º/4/2022) e Alencar Mendes (2/4/2022 a 31/12/2022), são consideradas aprovadas, com base no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Processo @PCP 23/00132871.

Parágrafo único. O Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, mencionado no *caput* deste artigo faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, em 19 de março de 2024.


ITACIR JOÃO FIORESE
Presidente

